



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 61/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 59/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais estatutárias, retifica o Edital nº 59/2019, de 12 de março de 2019, publicado no Portal UNIPAMPA em 12 de março de 2019, nos seguintes termos:

Onde se lê:

(...)

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Estão aptos a concorrer no processo seletivo os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:

i. Pertencer ao quadro permanente da Instituição, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva e vinculado à um dos seguintes cursos:

- Jornalismo
- Ciências Humanas
- Ciências Sociais – Ciências Política
- Comunicação Social – Publicidade e Propaganda
- Relações Públicas
- Serviços Social

ii. Ter título de Doutor ou, excepcionalmente, de Mestre;

§1º Candidatos que possuírem titulação máxima de Mestre só serão avaliados caso não haja nenhum candidato com título de Doutor apto.

iii. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

iv. Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;

§1º a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o currículo lattes documentado do candidato a tutor.

§2º para fins de comprovação que comprove a efetiva realização das atividades, entre eles, atestados, certificados e documentos gerados a partir de sistema institucionais.

§3º a comprovação dos créditos ministrados na UNIPAMPA deverá ser realizada por atestado da coordenação acadêmica.

§4º para a comprovação dos projetos de ensino e monitoria registrados no SIPPEE, o candidato poderá apresentar a síntese do projeto.

v. Comprovar atividades de pesquisa e de extensão por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;

§1º O período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria.

§2º para fins de comprovação de atividades de ensino que comprove a efetiva realização das atividades, entre eles, atestados, certificados e documentos gerados a partir de sistema institucionais.

§3º para a comprovação dos projetos de pesquisa e extensão registrados no SIPPEE, o candidato deverá apresentar a síntese do projeto.

(...)

Leia-se:

(...)

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

3.1. Estão aptos a concorrer no processo seletivo os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:

i. Pertencer ao quadro permanente da Instituição, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva e vinculado à um dos seguintes cursos:

- Jornalismo
- Ciências Humanas
- Ciências Sociais – Ciências Política
- Comunicação Social – Publicidade e Propaganda
- Relações Públicas
- Serviços Social

ii. Ter título de Doutor ou, excepcionalmente, de Mestre;

§1º Candidatos que possuírem titulação máxima de Mestre só serão avaliados caso não haja nenhum candidato com título de Doutor apto.

iii. Não acumular qualquer outro tipo de bolsa;

iv. Comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;

§1º a atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão, e participação em conselhos acadêmicos, os quais poderão ser comprovados mediante o currículo lattes documentado do candidato a tutor.

§2º para fins de comprovação que comprove a efetiva realização das atividades, entre eles, atestados, certificados e documentos gerados a partir de sistema institucionais.

§3º a comprovação dos créditos ministrados na UNIPAMPA deverá ser realizada por

atestado da coordenação acadêmica.

§4º para a comprovação dos projetos de ensino e monitoria registrados no SIPPEE, o candidato poderá apresentar a síntese do projeto.

v. Comprovar atividades de pesquisa e de extensão por três anos anteriores à solicitação ou à avaliação;

§1º O período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado da instituição para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de exercer a tutoria.

§2º para fins de comprovação de atividades de ensino que comprove a efetiva realização das atividades, entre eles, atestados, certificados e documentos gerados a partir de sistema institucionais.

§3º para a comprovação dos projetos de pesquisa e extensão registrados no SIPPEE, o candidato deverá apresentar a síntese do projeto.

vi. Possuir formação na área de ciências humanas.

(...)

Bagé, 13 de março de 2019.

Marco Antonio Fontoura Hansen

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN, Reitor**, em 13/03/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034802** e o código CRC **64DE312D**.

Referência: Processo nº 23100.004540/2019-58

SEI nº 0034802